



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 007/2017

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ 08.113.327/0001-81, através da Pregoeira Pública **Mary Cléa Ferraz de Castro**, designada pela Portaria SAD nº 2.949, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de Novembro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida no Ofício SETUREL nº 0932017 – SEPTG, de 13/02/2017, e com a respectiva autorização no anverso do Ofício nº 047/2017 – GGD, do Secretário Executivo de Planejamento Turístico e Gestão da SETUREL/PE, datado de 21/03/2017, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, sob o regime de execução indireta por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação–Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

DADOS GERAIS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da solução, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, para atender as necessidades de impressão, digitalização e cópia da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/04/2017 às 15:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2017 às 15:05 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/04/2017 às 15:30 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Redecompras – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Endereço eletrônico www.redecompras.pe.gov.br	
Dados para contato:	
Pregoeira: MARY CLÉA FERRAZ DE CAS-	e-mail: mary.castro@setur.pe.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

TRO	
Fones: (81) 3182.8396.	
Endereço: Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho – Olinda – PE. CEP. 53.111-970 - Olinda-PE	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília-DF</u>.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.compras.pe.gov.br
- 1.3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 1.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 1.6. Cabe a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7. O Governo do Estado através da parceria com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL utiliza os sistemas de compras eletrônicas dessa instituição, para executar os processos licitatórios da Administração Direta do Estado.

2. OBJETO

2.1. **Constitui o objeto da presente licitação a** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da solução, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, para atender as necessidades de impressão, digitalização e cópia da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

2.2. Em Caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema REDECOMPRAS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global máximo dos serviços é de **R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3.2. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Atividade: 27.122.0974.4394.0000 – Suporte as Atividades Fins da SETUREL.
FNT 0101, ND 44.90

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4. O licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Ficarão impedidas de participar:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 5.6.1. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.6.2. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
- 5.6.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.
- 5.6.4. As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
- 5.6.5. Empresas que não atendem aos requisitos dos itens 5.1 e 5.3 deste Edital.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1. Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema REDECOMPRAS e na Caixa Econômica Federal.
 - 7.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 7.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração, no endereço www.sad.pe.gov.br/seadm, através do link “**acesso Fornecedores**”.
- 7.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá comparecer, em até 48 horas, a uma das agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por ele indicada, sediadas no País, para dar continuidade ao processo de credenciamento com a apresentação de documentos comprobatórios e recebimento do **login** pessoal de acesso ao sistema.
 - 7.3.1. São documentos comprobatórios necessários para receber o login na agência da CEF: a) Cópias do contrato social e alterações, CNPJ e comprovante de endereço da empresa (Caso não seja correntista da Caixa Econômica Federal); b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 7.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
- 7.3.3. O Sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 7.4. Após o recebimento do login, o fornecedor deverá entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG, pelo telefone (81) 3183.7979, para confirmar seus dados e ativar o cadastro.
- 7.5. O interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- 7.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.
- 7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.8. Em caso de dificuldade junto à Instituição Financeira acima, ou na operacionalização do sistema REDECOMPRAS, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG, pelo telefone (81) 3183.7979.
- 7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1. DA PROPOSTA

- 8.1.No prazo designado no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismo após a vírgula, **SEM** identificação do licitante, até a data e hora fixadas para a sessão do Pregão.
- 8.2.A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base no Termo de Referência, Anexo I, bem como no Anexo II – Modelo da Proposta de Preço deste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 8.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, descarregamento, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇOS CIF).
- 8.4. Após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:
- Adequar a proposta ao lance final ofertado. O preço unitário do item e global não podendo ultrapassar o preço unitário e total estimado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado, inclusive quanto ao frete.
 - Apresentar proposta adequada ao lance, para fins de exame e aceitabilidade do preço, para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital ou fisicamente para o endereço também constante no preâmbulo do Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento dos lances ou da convocação do pregoeiro. No mesmo prazo de **03 (três) dias úteis**, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para a habilitação, conforme previsto no item 10 do Edital.
 - A proposta deverá especificar o objeto da licitação.
- 8.5. A inadequação da especificação técnica do objeto implicará na desclassificação do licitante.
- 8.6. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 8.7. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.8. As descrições dos serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.
- 8.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

8.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de Habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da convocação pelo pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, os documentos abaixo relacionados:

10.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, nos termos do novo **Código Civil**, inclusive a última alteração, se houver, devidamente registrados no Órgão competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

10.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

10.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

10.3.2. Prova de regularidade de recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

10.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

10.4. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço(s) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Para fins deste edital considera-se equivalente aqueles com no mínimo 40% (quarenta) por cento) do previsto para os serviços no Anexo I – Termo de Referência.
- c) Não serão aceitos atestados emitido pela licitante em seu próprio nome.
- d) A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.
- e) A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo portador, no endereço indicado no Edital.

10.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extra Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**Processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

10.5.2.1. A certidão descrita no subitem 10.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 10.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

10.5.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

10.5.4.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no Órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

10.5.4.2. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

10.5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

10.5.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

10.5.7. **As microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual-MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

10.5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual-MEI**, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.8. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado – GECAD, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 10.3.1 a 10.3.5 e 10.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

10.5.9. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Estaduais nº 32.539/2008 e 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive com relação ao procedimento exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.1.1. Por tratar-se de licitação destinada exclusivamente à **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, não será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

11.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 11.2. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 11.3. A partir do horário **INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 11.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 11.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 11.6. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de o (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 11.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 11.13. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 11.14. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo Pregoeiro, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, pelo Correio ou Portador.
- 11.15. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.18. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no item anterior
- 11.19. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.
- 11.20. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 11.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 11.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

11.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias** úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, **eletronicamente**, em campo específico do Sistema, o pedido até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão.

13.3. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, **ao final da sessão pública virtual**, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de **campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro **da motivação do recurso**, sendo-lhes então concedido o **prazo de 03 (três) dias** para anexar memoriais, contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

13.3.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no Sistema em **até 10(dez) minutos** após a declaração do vencedor.

13.3.2. As respectivas razões deverão ser entregues **diretamente** e, devidamente **protocolada**, à **Comissão Permanente de Licitação - CPL – SETUREL-PE**, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho – Olinda – PE. CEP. 53.111-970 - Olinda-PE, no horário das 09:00 (nove horas) às 12:00 (doze horas).

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.**

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

13.3.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recorrer, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.9. As impugnações deverão ser apresentadas pelos licitantes, em campo próprio do Sistema Rede Compras.

13.10. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13.12. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

14. DO CONTRATO

14.1. DA FORMALIZAÇÃO

I – Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato correspondente.

II - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

III - No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

IV - Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

V - A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar.

14.2. DA GARANTIA

14.2.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

14.2.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior ao do encerramento do contrato.

14.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.3.2. Não obstante os prazos citados acima, o contrato poderá ser interrompido a qualquer tempo pela SETUREL, caso a ATI venha a disponibilizar um Registro de Preço mais vantajoso na análise custo x benefício, durante a vigência desse contrato.

14.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

II – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.5.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

14.5.2. Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.

14.5.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

14.5.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de combustíveis, frete, taxas, impostos, e demais tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

b. Prova de regularidade de recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

14.6. DO REAJUSTE

14.6.1. Para reajustamento dos preços deverá ser utilizado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei nº 12.932/05;

14.6.2. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

15.1. O serviço será executado de acordo com o Termo de Referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este Edital.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços devem ser executados na seguinte localidade: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco – Centro de Convenções de Pernambuco – Av. Professor Andrade Bezerra, SN, Salgadinho, Olinda-PE.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não mantiver a proposta;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa.

17.2. Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3. O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 17.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 17.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.7.

17.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do 17.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA IN-FRAÇÃO	PONTOS DA IN-FRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.6. O comportamento previsto no subitem b estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

17.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato,	1	Por item e por ocorrência

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

	sem autorização prévia.		
--	-------------------------	--	--

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

17.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.

17.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

17.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

17.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

17.13 Caso a faculdade prevista no item 17.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

17.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.12 e 17.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

17.15 Decorrido o prazo previsto no item 17.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

17.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

17.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE determinará previamente os locais em que a CONTRATADA deverá instalar as máquinas para a Prestação do Serviço.

18.2. Informar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do objeto do contrato.

18.3. Exercer a fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seus critérios, exijam medidas corretivas.

18.4. Prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto do contrato, porventura solicitada pela CONTRATADA.

18.5. Rejeitar no todo em parte os serviços executados em desacordo com as disposições do contrato e do termo de referência, para as devidas correções.

18.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, responsabilizando-se, inclusive pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, fornecimento de peça igual e/ou superior, caso seja identificado a necessidade de troca.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.**

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

19.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência ao referidos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.4. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1.A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Ângelo Giuseppe Pinto Lins, Matrícula 367668-4, Superintendente de Tecnologia da Informação, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer (CONTRATANTE), Senhor Ângelo Giuseppe Pinto Lins, Matrícula 367668-4. O Servidor deverá acompanhar a fiscalização do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste, trazendo benefícios e economia para a Administração Pública. Nos impedimentos legais, o Fiscal do Contrato será substituído pelo seu suplente, igualmente designado.

21.2. O Servidor citado acima, registrará, caso necessário, em relatório, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à Contratada, para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.2.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassifica-

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.**

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

ção do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 22.3. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no endereço constante deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 22.5. O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.
- 22.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.
- 22.7. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, no horário de 08 às 12 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.
- 22.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
 - c) Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
 - e) Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- 22.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Recife – PE, para dirimir quaisquer questões dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

Olinda, 31 de março de 2017.

MARY CLÉA FERRAZ DE CASTRO
Pregoeiro.

EQUIPE DE APOIO:

Lúcia de Fátima dos Santos

Gabriela Silvane Bezerra de Carvalho

Tarciana Marques Leite



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Recife, janeiro de 2017

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

SUMÁRIO

1. Objeto.....	3
2. Justificativa.....	3
3. Modalidade de Licitação.....	5
4. Especificação dos Serviços.....	5
5. Apresentação da Proposta de Preço.....	22
6. Aceitação e Homologação dos Serviços.....	22
7. Garantia e Assistência Técnica.....	23
8. Local de Execução dos Serviços.....	23
9. Custo Estimado.....	24
10. Dotação Orçamentária.....	24
11. Prazo e Condições de Pagamento.....	24
12. Vigência do Contrato.....	24
13. Habilitação Técnica.....	25
14. Obrigações da Contratante.....	25
15. Obrigações da Contratada.....	26
16. Multas e Penalidades.....	26
17. Fiscalização.....	27

OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da solução, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, para atender as necessidades de impressão, digitalização e cópia da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

O processo de contratação de serviços de impressão com franquias mínimas de páginas e disponibilização de equipamentos novos e em linha de produção, visa prover a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender toda a demanda de cópia, digitalização e impressão, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço, com locação de equipamentos, deu-se pelos seguintes benefícios:

- Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- Melhor distribuição das estações de impressão por meio de “ilhas de impressão”;
- Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- Aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas por departamento, por estação de impressão (“ilhas de impressão”), ou similar, viabilizando rateio, controle e racionalização de custos;
- Eliminação de todo o trabalho operacional necessário nos tramites;
- Transferência do processo de logística de suprimentos para a contratada, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos existentes, nas diversas unidades setoriais da SETUREL;
- Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;
- Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- Redução, de forma drástica, das interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA) aqui definidos;
- Eliminação da gerencia de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis (exemplo: Toner reserva a disposição da SETUREL por parte da Contratada);
- Eliminação de todo o trabalho operacional necessário nos tramites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis.

A contratação desse serviço ocorre para atender a demanda de impressão da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, que tem a seguinte configuração:

Item	Quantidade	Equipamento	Franquia Mensal
01	01	Impressora Lazer Color A4	2000
02	01	Impressora Lazer Color A3	2500

Ocorre que a ATI não dispõe atualmente de nenhum Registro de Preços que possamos aderir, com a previsão de que venha a existir em 2017/2018, o que não nos atende neste momento. Atentamos, porém, para o fato de colocar uma cláusula de rescisão ao novo contrato para o caso da ATI venha a disponibilizar o seu registro de preços com um Custo x Benefício mais vantajoso a esse contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Está contemplada neste projeto, pela Contratada, a prestação dos seguintes serviços:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- a) Alocação, disponibilização e instalação, nas dependências do órgão contratante, de Unidades de Reprografia (UR).
 - b) Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem. Está incluso também o gerenciamento através de servidor de impressão que será de propriedade da contratada;
 - c) Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados do órgão contratante, troca de equipamentos defeituosos;
 - d) Reposição de suprimentos para as unidades de reprografia;
- Os serviços devem ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em horário comercial e nas dependências do órgão Contratante.

3.1. Alocação dos Equipamentos

As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação:

- a) Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela contratante.
- b) A licitante deverá apresentar prospectos das unidades de reprografia oferecidas para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;
- c) Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- d) As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, fora de Recife, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da contratada;
- e) Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original lacrada que será aberta na presença de funcionários designados pelo órgão contratante para o recebimento dos equipamentos;
- f) Deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atender aos padrões de mercado e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor;
- g) Todos os equipamentos deverão suportar a impressão com o uso de papel reciclado;
- h) As unidades departamentais, ou ilhas de impressão, deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima;
- i) Todas as impressoras, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;
- j) Os equipamentos dos tipos IDM-I e IDM-II deverão possibilitar impressão confidencial, através de painel de controle integrado ao equipamento, por meio de senha, só efetuando impressões confidenciais, quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha;
- k) Equipamentos multifuncionais poderão concorrer nas categorias de impressoras, desde que atendam aos requisitos mínimos apresentados;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

l) Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela contratada.

3.1.1. Especificação Impressora Multifuncional Digital Laser Colorida A4

- a) Velocidade mínima de 35 ppm;
- b) Resolução mínima de 600x600 dpi;
- c) Alimentador Automático mínimo de 70 folhas;
- d) Interface USB e rede ethernet 10/100Base TX;
- f) Memória de no mínimo 256 MB;
- g) Unidade Duplex padrão (frente e verso automático);
- h) Impressão direta de PDF e XPS;
- j) Velocidade da 1ª impressão < 10 segundos Color;
- k) Linguagem / Emulação PCL6 (PCL XL, PCL 5e)
- l) Compatibilidade S.O Mac, Windows e Unix, Windows XP/7/8/10, linux;
- m) Tipo de mídias suportadas: reciclado e comum;
- n) Espessura do Papel: 60 a 220 mg/m² via bandeja manual;
- o) Ciclo mensal de funcionamento mínimo de 50.000 mil páginas mês;
- p) Painel frontal com LCD em português com funções e diagnósticos de fácil entendimento;
- q) Impressão em papel A4, carta e ofício;
- r) Impressão em papéis normais e recicláveis;
- s) Mínimo de 01 (uma) bandeja, de alimentação ajustável com capacidade mínima para 250 folhas: Bandejas de alimentação manual para no mínimo 100 folhas;
- t) Voltagem 110 ou 220 – 60 Hz (acompanhar transformador de voltagem);
- x) Acompanhadas de todos os acessórios para conexão direta dos equipamentos em computadores e/ou em rede de microcomputadores.

3.1.2 Especificação Impressora Multifuncional Digital Laser Colorida A3

- a) Velocidade mínima de 20 ppm;
- b) Resolução mínima de 600x600 dpi;
- c) Alimentador Automático mínimo de 70 folhas;
- d) Interface USB e rede ethernet 10/100Base TX;
- f) Memória de no mínimo 1GB;
- h) Unidade Duplex padrão (frente e verso automático);
- i) Impressão direta de PDF e XPS;
- j) Velocidade da 1ª impressão < 10 segundos Color;
- k) Linguagem / Emulação PCL6 (PCL XL, PCL 5e)
- l) Compatibilidade S.O Mac, Windows e Unix, Windows XP/7/8/10, linux;
- m) Tipo de mídias suportadas: reciclado e comum;
- n) Espessura do Papel: 60 a 220 mg/m² via bandeja manual;
- o) Ciclo mensal de funcionamento mínimo de 50.000 mil páginas mês;
- p) Painel frontal com LCD em português com funções e diagnósticos de fácil entendimento;
- q) Impressão em papel A3, A4, carta e ofício;
- r) Impressão em papéis normais e recicláveis;

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.**

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- s) Mínimo de 01 (uma) bandeja, de alimentação ajustável com capacidade mínima para 250 folhas: Bandejas de alimentação manual para no mínimo 100 folhas;
- t) Voltagem 110 ou 220 – 60 Hz (acompanhar transformador de voltagem);
- x) Acompanhadas de todos os acessórios para conexão direta dos equipamentos em computadores e/ou em rede de microcomputadores.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO

1. Características mínimas do software para contabilização de páginas impressas nas impressoras e multifuncionais disponíveis no nosso servidor de impressão e aplicação de restrições.

- 1.1. Possuir capacidade para trabalhar no seguinte ambiente operacional:
- 1.2. Estação do usuário: Microsoft Windows 2000 Professional, Windows XP Professional, Windows 9x/ME, Windows NT, Windows 7.
- 1.3. Servidor de impressão: Microsoft Windows NT Server/Windows 2000 Server/Windows 2003 Server.
- 1.4. Banco de Dados Padrão Microsoft SQL Server 2000 ou compatível.
- 1.5. Servidor Web: Internet Information Services 5.0 ou superior.
- 1.6. Possuir interface, relatórios e todos os itens visuais grafados em língua portuguesa.
- 1.7. Ser capaz de contabilizar a impressão centralizada em servidor de impressão, sem limite de número de usuários, impressoras ou estações de trabalho.
- 1.8. O registro da contabilização ocorrerá no momento em que o trabalho de impressão for processado no servidor de impressão (spool), sendo que a quota do usuário e grupos deve ser validada antes da impressão ser iniciada.
- 1.9. Software que permite a integração com um banco de dados para impressões diretas em formulários previamente personalizados. Permissão para inserção de dados pelo painel das Multifuncional fixos ou variáveis de forma intuitiva, para formulários constantes.
- 1.10. Não substituir os softwares básicos de impressão instalados (printer driver, printer monitor, port monitor), nem qualquer configuração da impressora ou do driver de impressão, ou arquivo do sistema Windows, tanto no servidor de impressão quanto na estação do usuário.
- 1.11. Software capaz de organizar / estruturar digitalizações realizadas pelas mfp's (multifuncional printers) usando o reconhecimento automático de caracteres, com suporte a banco de dados para gravação e posteriormente consultas das informações contidas nas mesmas melhorando o desempenho da instituição, facilitando o trabalho organizacional.
- 1.12. Ser capaz de armazenar no servidor de contabilização informações relativas a usuário, nome ou endereço IP da estação, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou P&B), tamanho do papel, e custo para cada documento impresso.
- 1.13. Permitir o cadastramento de consumíveis, com o custo associado, e das suas trocas em uma determinada impressora, permitindo indicar quantas unidades foram trocadas e a data de ocorrência do evento de troca.
- 1.14. Permitir cadastrar centros de custo em até dois níveis (centro de custo, subitem) permitindo desabilitar o uso de um centro de custo.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 1.15. Permitir associar um centro de custo e subitem a usuários, vinculando automaticamente todos os trabalhos de impressão subsequentes a este centro de custo/subitem, o que não será desfeito em caso de mudança posterior do centro de custo/subitem do usuário.
- 1.16. Permitir solicitar o centro de custo, subitem e observação correspondente ao trabalho de impressão ao usuário na sua estação de trabalho, mediante aplicativo da solução, no ato da impressão, permitindo manter o trabalho de impressão suspenso até o fornecimento dos dados.
- 1.17. Possuir Relatórios com relação detalhada contendo as seguintes informações:
- a) Data e impressora.
 - b) Usuário e data.
 - c) Impressora e data.
 - d) Centro de custo e subitem, agrupando também os trabalhos sem centro de custo definido.
 - e) Computador e data.
 - f) Relação sumária contendo total de páginas e custo agrupada por:
 - g) Impressora.
 - h) Impressora e usuário.
 - i) Usuário.
 - j) Centro de custo e subitem, agrupando também os trabalhos sem centro de custo definido.
 - k) Computador que originou o job.
 - l) Centro de custo e impressora.
 - m) Centro de custo e usuário.
 - n) Grupos globais do Active Directory, ou grupos locais do servidor de impressão e impressora.
 - o) Relação de trocas de consumíveis em impressoras, custo total de consumíveis e estimativas de custo/página no período.
 - p) Gráficos diários, semanais e mensais de utilização.
- 1.18. Auditoria de modificação de quotas e saldos, informando qual o login do Windows do operador que realizou a mudança, que usuário, qual o valor anterior e qual o novo valor atribuído ao campo.
- 1.19. Permitir filtrar relatórios por servidor de impressão, impressora, domínio, usuário, tipo do papel, trecho do nome de documento, preto e branco/colorido, simplex/duplex, custo mínimo, custo máximo, nº de páginas mínimo e máximo, centro de custo/item.
- 1.20. Permitir filtrar relatórios por categorias de impressoras, e por categorias de grupos globais e locais do Active Directory, com critérios definidos pelo usuário.
- 1.21. Permitir exportar relatórios gerados em formato Adobe Acrobat (PDF), Microsoft Excel (XLS), Microsoft Word (DOC) e Rich Text Format (RTF).
- 1.22. Permitir navegação em drill-down em grupos dos relatórios, permitindo selecionar dados de um único grupo para visualização/impressão.
- 1.23. Permitir extrair os relatórios acima de maneira automatizada através de linha de comando e arquivos em lote.
- 1.24. Permitir extrair relatórios remotamente, a partir da estação de trabalho do administrador com acesso apenas ao banco de dados.
- 1.25. Permitir consultar dados de impressão através de um aplicativo navegador da Web, suportando no mínimo Internet Explorer 6.0 e Firefox 2.0, a partir de qualquer estação de trabalho com

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

acesso ao endereço do servidor Web, sem que seja necessário realizar a instalação de qualquer plug-in, aplicativo ou ActiveX adicional ao navegador, e fornecendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Total de páginas e custo agrupado por impressora.
- b) Total de páginas e custo agrupado por usuário.
- c) Total de páginas e custo agrupado por no mínimo dois níveis de centro de custo.

** Caso o software necessite de algum outro para executar as tarefas e exigências acima, deverá não somente ser apresentada a descrição, nome e especificações do principal, bem como de todos os outros que fizerem parte do pacote oferecido indicando qual ou quais itens será responsável em executar.

3.2 Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas

- a) Este serviço compreende a gerência e monitoração dos processos de reprografia, através de sistema de gestão. A contratada deverá operar o aplicativo, porém possibilitando acesso total ao aplicativo por parte da equipe responsável pelo gerenciamento dos serviços no órgão contratante.
- b) Além do sistema de gestão, a contratada deverá fornecer todos os demais equipamentos necessários, para que o sistema funcione de maneira ideal, tais como computadores servidores compatíveis com a solução (servidor de bilhetagem), inclusive com redundância para casos de falhas, de forma a garantir o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, e servidor para armazenamento de dados gerados pela solução, caso esse se faça necessário.
- c) servidor de bilhetagem deverá atender às especificações recomendadas pelo fabricante do sistema de gestão e deverá vir acompanhado de Monitor LCD de 15” (quinze polegadas), gravador de DVD-RW, mouse e teclado padrão ABNT II.
- d) A Contratante proverá o espaço necessário para o funcionamento dos equipamentos, bem como as instalações elétricas e de rede. Esse sistema deve permitir, no mínimo:
 - d.1) Exportação de dados tratados no sistema em layout a ser definido pela Contratante (os dados devem ser exportados em formato XML);
 - d.2) Realização da contabilidade e controle de custos de impressões em máquinas;
 - d.3) Mecanismo de autenticação, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha individual;
 - d.4) Informações sobre o usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor (colorido ou monocromático), modo de impressão (simplex ou duplex), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;
 - d.5) Instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais ou de rede configuradas;
 - d.6) Centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;
 - d.7) Realização de inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
 - d.8) Definição de custos por impressora e por página, diferenciando impressão colorida e monocromática;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- d.9) Administração de custos por grupos de impressoras;
- d.10) Interface Web (Browser); Fornecimento de relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão;
- d.11) Definição de Centros de Custos e geração de relatórios a partir dos mesmos;
- d.12) Definição do limite de cotas, por usuário e impressora e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- d.13) Programação de depósitos periódicos nas cotas dos usuários e impressoras, a fim de automatizar a gestão dos limites;
- d.14) Exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com OpenOffice Planilha Eletrônica e Microsoft Excel;
- d.15) Base de dados compatível com o padrão SQL;
- d.16) Bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
- d.17) Bilhetagem offline: caso perca a comunicação com o equipamento ou parar de funcionar, atualizar base de dados, quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;
- d.18) Envio de relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
- d.19) Gerenciamento remoto via rede TCP-IP dos equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão e habilitar/desabilitar painel frontal da impressora;
- d.20) Agendamento de relatórios que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gerente;
- d.21) Realização de impressões confidenciais selecionadas, só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha no equipamento;
- d.22) Autenticação integrada com o AD (Active Directory);
- d.23) Captura de contadores físicos das impressoras automaticamente;
- d.24) Todas as interfaces e manuais em Português.

3.3. Reposição de Suprimentos

- a) Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos (exceto papel), estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados. Os toners dos equipamentos devem ser repostos antes de seus termos, de forma que não haja parada do equipamento devido a baixos níveis de toners. A CONTRATADA deverá monitorar constantemente, via software de gerenciamento da solução, os níveis dos toners de todos os equipamentos alocados. Os suprimentos vazios ou descartados devem ser retirados das dependências da CONTRATANTE logo após serem substituídos.
- b) A Contratada deverá fornecer sempre Toner como reserva técnica à disposição da SETUREL.
- c) Todos os suprimentos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento (ou similares novos). Não serão aceitos suprimentos manufaturados, reconicionados, recarregados ou reuti-

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

lizados de qualquer espécie, tudo isso visando a qualidade dos serviços, bem como a saúde dos usuários.

d) No caso da utilização de materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente e anualmente, LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA expedido por Instituto de Metrologia ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário). De acordo com o Artigo 75 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a obtenção de tais laudos ficarão a cargo da contratada. Neste caso, o ensaio de equivalência deverá conter informações, tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

1. Qualidade de impressão: tanto para os padrões de textos, como para os padrões gráficos. Neste caso, deve-se avaliar a qualidade gráfica, manchas, marcas, respingos, definições de contorno, uniformidade dos tons pretos e cinzas e área de impressão. A qualidade da imagem deve ser avaliada matematicamente por processamento digital.

d) O ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de entrega do laudo. Caso a exigência de apresentação do laudo não seja atendida, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, atestado de homologação que deverá ser expedido pelo fabricante/distribuidor do equipamento, no qual o material de marca diferente será utilizado.

3.4 Manutenção

a) Visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e prolongar a vida útil dos mesmos, a CONTRATADA deverá realizar, durante as substituições dos suprimentos, o serviço de manutenção preventiva dos equipamentos. Esse serviço é composto de limpeza externa do equipamento, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do toner, etc.

b) A CONTRATADA também deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE, conforme Acordo de Nível de Serviços. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato na CONTRATANTE à pessoa responsável por administrar o contrato na CONTRATADA. As duas partes devem trocar entre si, anteriormente ao início da prestação do serviço, os dados dessas pessoas. Todas as comunicações serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, devidamente confirmados. Isso, porém, não impede a utilização de meios telefônicos de maneira preliminar, a fim de se agilizar o chamado e a resolução do problema.

c) A CONTRATANTE irá considerar o problema efetivamente concluído, quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessários, não cabendo ônus pelos reclamados. As peças, materiais descartados e quaisquer resquícios da realização das manutenções devem ser devidamente retirados das dependências da CONTRATANTE. As peças que substituirão outras defeituosas deverão ser novas e originais do fabricante.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

d) Os serviços de manutenção deverão ser prestados através de pessoal do quadro técnico da CONTRATADA, no local onde os equipamentos estão instalados e durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços. Deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação do técnico da contratada.

3.5 Medição de Consumo e Faturamento

a) Mensalmente, a contratada deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Na proposta de preço e na fatura, deverão vir explicitados os valores correspondentes às páginas impressas. O modelo de contratação, portanto, envolve um valor fixo (aluguel dos equipamentos) e um valor variável (páginas consumidas ou impressas).

b) Até 4 (quatro) dias úteis antes do final de cada mês, a contratada deverá medir a quantidade de impressões/cópias realizadas desde a última medição, descontando-se as falhas porventura ocorridas e deverá também disponibilizar relatório global de impresso/copiado no período. Até 3 (três) dias úteis antes do final do mês, a contratada deverá dar entrada na fatura para pagamento dos serviços prestados.

3.6 Estimativa de Quantidade e Franquia

A franquia se baseia na estimativa que é de que sejam consumidas 4500 impressões mensais, sendo 2000 impressões para impressora laser Color tamanho A4 e 2500 impressões para impressora laser color tamanho A3, perfazendo um total de 54.000 impressões anuais.

Para atender a tal demanda, a estimativa é de que sejam locados 2 (dois) equipamentos de tecnologia laser coloridos.

3.7 Acordo de Nível de Serviço

a) A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores ou métricas que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da contratada. Este conjunto de indicadores forma o Acordo de Nível de Serviço, o qual deve ser cumprido pela contratada.

b) Cada métrica possui um tipo, uma unidade de medida e uma quantidade relacionada com a unidade de medida. A CONTRATANTE considerará como período de implantação e ajustes técnicos e administrativos dos serviços objetos da licitação, os primeiros 120 (cento e vinte) dias de contrato. Até o final deste período será flexibilizado o alcance das metas de níveis de serviços, desde que os índices alcançados sejam cumpridos em pelo menos 70% (setenta por cento) das metas estabelecidas. Se ao final dos primeiros cento e vinte dias alguma das metas relativas aos indicadores não for atingida ou superada, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no contrato.

c) Os valores das métricas referentes ao mês encerrado deverão constar do relatório mensal de serviços a ser apresentado pela contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

d) As metas de indicadores estabelecidos neste modelo poderão, mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ser alteradas, sempre objetivando a otimização dos recursos e melhoria contínua dos serviços de impressão.

e) Para efeito de melhor definir as metas de acordo com as características de cada local onde os serviços serão prestados, considera-se a prestação do serviço em conformidade com o item 3.10 adiante.

3.7.2.2 Manutenção preventiva e Reposição de Suprimentos

Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos como toners, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível.

3.7.2.3 Manutenção Corretiva e Reinstalação e Substituição de Equipamentos

a) Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato na CONTRATANTE à pessoa responsável por administrar o contrato na Contratada.

b) As duas partes devem trocar entre si, anteriormente ao início da prestação do serviço, os dados dessas pessoas. Todas as comunicações serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados. Isso, porém, não impede a utilização de meios telefônicos de maneira preliminar, a fim de se agilizar o chamado e a resolução do problema.

c) A CONTRATANTE irá considerar o problema efetivamente concluído quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessários, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deve ser ofertada em moeda nacional, assinada pelo representante legal da empresa, caso seja enviada fisicamente e/ou e-mail, a proposta deve conter o valor mensal e anual com o total de cada item contemplando a quantidade total de cada item.

Abaixo modelo de tabela com as informações mínimas solicitadas na proposta:

Item	E-FISCO	Descrição	Valor de Referência Unitário	Franquia Impressões Mensais	Franquia Impressões Anuais	Valor de Referência Mensal	Valor de Referência Anual
1	383405-0	Locação de Equipamento de impressão laser colorida A4	0,44	2000	24000	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
2	341569-4	Locação de Equipamento de impressão laser colorida A3	0,84	2500	30000	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
Total:						R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

A Proposta de Preço (modelo em anexo) deve estar em consonância com as configurações das estações de trabalho descritas no item 4 deste TR, bem como a quantidade de franquias de impressão ser anual, para fins de cálculo do contrato que também é anual.

A proposta deve conter prazo de validade mínima de 60 dias.

6 ACEITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as impressoras entregues para o serviço de locação, devem ser ligadas e testadas quanto ao seu funcionamento normal, através de constatação de um técnico habilitado da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, que deverá emitir um atestado dos equipamentos.

7 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para os equipamentos.

Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar à SETUREL/STI um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem também constar informações de data, cliente, local e usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de SLA do serviço.

Quando for realizado pela CONTRATANTE, um chamado de reparo e manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento, a CONTRATADA terá 2 dias úteis para realizar o serviço ou se posicionar sobre o fato acordando com a CONTRATADA, onde o tempo máximo da solução será de no máximo 4 dias úteis após detectado o problema.

Caso o equipamento permaneça com defeito por mais de 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituir o referido equipamento por outro equipamento substituto, que deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento.

8 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser executados na seguinte localidade: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco – SETUREL - Centro de Convenções de Pernambuco - Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda-PE.

9 CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual para execução dos serviços será em média de R\$ 35.760,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

Dotação Orçamentária – FNT 101 – ND 33.90

Atividade – 27.122.0974.4394.0000

Descrição – Suporte as Atividades Fins da SETUREL

Valor – R\$ 35.760,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

11 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no Termo de Referência.

O contrato terá sua duração de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos conforme previsto na Lei 8666/93 para serviços desta natureza.

Não obstante os prazos citados acima, este contrato poderá ser interrompido a qualquer tempo pela SETUREL, caso a ATI venha a disponibilizar um Registro de Preço mais vantajoso na análise Custo x Benefício, durante a vigência desse contrato.

O pagamento do serviço será feito mensalmente.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos terão vigências de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao máximo de 48 (quarenta e oito meses) nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

A vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, para assinar o Contrato.

13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE determinará previamente os locais em que a CONTRATADA deverá instalar as máquinas para a Prestação do Serviço.

Informar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do objeto do contrato.

Exercer a fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seus critérios, exijam medidas corretivas.

Prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto do contrato, porventura solicitada pela CONTRATADA.

Rejeitar no todo em parte os serviços executados em desacordo com as disposições do contrato e do termo de referência, para as devidas correções.

Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

Executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, responsabilizando-se, inclusive pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, fornecimento de peça igual e/ou superior, caso seja identificado a necessidade de troca.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos referidos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas.

16 MULTAS E PENALDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a CONTRATANTE., garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, na primeira ocorrência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre ao valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado devidamente fundamentado, devendo ser recolhida na tesouraria da CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dias) úteis a contar da notificação;
 - I. pela demora em substituir o equipamento rejeitado ou corrigir falhas do equipamento entregue;
 - II. pelo não cumprimento de quaisquer condições estabelecidas no TR e na Lei Federal nº8.666/93
- c) Rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas na vigente Lei Federal nº8.666/93 e, ressarcimento dos prejuízos porventura causando à CONTRATANTE através da competente ação judicial;
- d) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscais, ficará impedido de contratar com a SETUREL pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA, ou através de cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17 FISCALIZAÇÃO

O Fiscal do Contrato será responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação da SETUREL, a ser designado pelo gerente da área.

Cabe ao fiscal acompanhar a fiscalização do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste, trazendo benefícios e economia para a Administração Pública. Nos impedimentos legais, o Fiscal do Contrato será substituído pelo seu suplente, igualmente designado.

Recife, 10 de janeiro de 2017

Ângelo Giuseppe Pinto Lins
Matrícula 367.668-4
Superintendente de Tecnologia da Informação

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA _____

Item	E-FISCO	Descrição	QTD Franquia Impressões Anuais	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Anual (R\$)
1	383405-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR (TIPO 1), A4 - 35 PPM,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	24000		
2	341569-4	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA LASER POLICROMATICA COM SUPORTE A PAPEL A3,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	30000		
				Total:	

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

Local, data

Nome do Representante

Assinatura

Validade da Proposta



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

PROCESSO Nº 007/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco.
Comissão Permanente de Licitação – CPL – SETUREL.
PREGOEIRO(A):

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ nº** _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redcompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2017 de prestação de serviços, que entre si celebram o ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX em decorrência da realização de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, PROCESSO Nº 007/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER** órgão integrante de sua estrutura organizacional, instituída pela **Lei 15.452, de 15 de janeiro de 2015**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.327/0001-81, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, neste ato representado por seu Secretário, o Exmo. Sr. **FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.521.758 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.880.2344 – 20, domiciliado na cidade de Recife/PE, devidamente nomeado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, mediante o Ato nº 525 de 02 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.E, de 03 de fevereiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, com sede na _____, **CEP:** _____, representada neste ato pelo _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados, e celebram o presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2017, PREGÃO ELETRONICO nº 003/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decreto Estadual n.º32.539 de 24.10.2008, e ainda a Lei

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

Complementar nº 123 de 14.12.2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, do Edital, da proposta de preço e do relatório devidamente homologado pela autoridade competente, que passam a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem por objeto a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da solução, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, para atender as necessidades de impressão, digitalização e cópia da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2017, Processo nº 007/2017.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, PROCESSO Nº 007/2017 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.3.2. Não obstante os prazos citados acima, o contrato poderá ser interrompido a qualquer tempo pela SETUREL, caso a ATI venha a disponibilizar um Registro de Preço mais vantajoso na análise custo x benefício, durante a vigência desse contrato.

DO PREÇO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redcompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXXX, estabelecido de acordo com a proposta do licitante no Processo nº 007/2017, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Para reajustamento dos preços deverá ser utilizado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei nº 12.932/05;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de combustíveis, frete, taxas, impostos, e demais tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- b. Prova de regularidade de recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 20XX, na seguinte dotação:

Fonte: 0101, Atividade: 27.122.0974.4394.0000 – Suporte as Atividades Fins da SETUREL, Natureza da Despesa: 33.90

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Executar os serviços sob sua responsabilidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, previstos em sua proposta com qualidade e excelência;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, responsabilizando-se, inclusive pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, fornecimento de peça igual e/ou superior, caso seja identificado a necessidade de troca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência ao referidos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.**

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

PARAGRÁFO QUARTO - Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

PARAGRÁFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE determinará previamente os locais em que a CONTRATADA deverá instalar as máquinas para a Prestação do Serviço.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Informar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do objeto do contrato.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Exercer a fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seus critérios, exijam medidas corretivas.

PARAGRÁFO QUARTO - Prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto do contrato, porventura solicitada pela CONTRATADA.

PARAGRÁFO QUINTO - Rejeitar no todo em parte os serviços executados em desacordo com as disposições do contrato e do termo de referência, para as devidas correções.

PARAGRÁFO SEXTO - Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - O serviço será executado de acordo com o Termo de Referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este Edital.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO - Os serviços devem ser executados na seguinte localidade: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco – Centro de Convenções de Pernambuco – Av. Professor Andrade Bezerra, SN, Salgadinho, Olinda-PE.

DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Ângelo Giuseppe Pinto Lins, Matrícula 367668-4, Superintendente de Tecnologia da Informação, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior ao do encerramento do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO.

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta;
- 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para condutas descritas nos subitens 15.1.1; 15.1.4; 15.1.5; 15.1.6; 15.1.7; 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- A. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- B. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

PARÁGRAFO QUARTO: A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do Parágrafo Sexto, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA IN-FRAÇÃO	PONTOS DA IN-FRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO QUINTO: O comportamento previsto no subitem 15.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO OITAVO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO NONO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a faculdade prevista no item não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos décimo primeiro e décimo segundo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 003/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, PROCESSO Nº 007/2017**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria contratante.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olinda, de de XX.

Secretário de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF(MF) Nº.

Nome
CPF(MF)Nº.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 003/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

PROCESSO Nº 007/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.